**PORTARIA N° 349, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Instaura a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o edital de chamamento público nº 003/2021 sob a regência da Deliberação Plenária DPOPR 136-04/2021, de 26 de outubro de 2021, e da Deliberação N° 029/2021 CPFICAU/PR, de 25 de outubro de 2021, e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com a finalidade de premiar os melhores TRABALHOS FINAIS DE GRADUAÇÃO - TFG dos estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Instaurar,** conforme prevê o item 8, 8.1 do edital de chamamento público nº 003/2021 – Comissão Julgadora – no intuito de dar o devido cumprimento, no que lhe compete e ao cronograma do presente chamamento.

**Art. 2º. Designar,** Comissão Julgadora, nos termos previstos no instrumento convocatório item 8.1. A Comissão será composta na forma que segue:

TITULARES

I – Claudio Luiz Bravim da Silva – Conselheiro Titular do CAU/PR;

II – Constança Lacerda Camargo – Conselheira Titular do CAU/PR;

III – João Virmond Suplicy Neto – Conselheiro Suplente do CAU/PR.

IV- Luiz Paulo Coelho de Almeida Reis – Arquiteto e Urbanista;

V- Gesse Ferreira Lima – Gerente Técnico de Atendimento e Fiscalização do CAU/PR.

SUPLENTES  
I - Walter Gustavo Linzmeyer – Conselheiro Titular do CAU/PR;   
II - Ormy Hütner Júnior – Conselheiro Titular do CAU/PR.

**Parágrafo único.** A participação na Comissão não implicará em qualquer vantagem econômica para seus membros.

**Art. 3º. Designar,** como coordenadora desta Comissão, a Conselheira Titular do CAU/PR Arquiteta e Urbanista Constança Lacerda Camargo.

**Art. 4º.** O quórum para a realização das reuniões será de, no mínimo, dois terços dos membros e as decisões serão tomadas por maioria do voto de seus membros.

**Art. 5º.** A Comissão de Seleção reunir-se-á conforme a necessidade do edital para levar a termo a prestação de contas.

**Art. 6º. Revogar** as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba-PR, 13 de dezembro de 2021.

**Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0